

LEI Nº. 743/2011.

EMENTA: Altera dispositivo inserido no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 707, de 07 de julho de 2009, inserido no parágrafo 1º do Artigo 7º para modificar o nível de escolaridade para ocupação dos cargos de Coordenador do Sistema de Controle Interno – SCI e Técnicos em Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O § 1º do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 707, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ART. 7º -.....

I – 1 (Um) cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, de provimento em comissão.

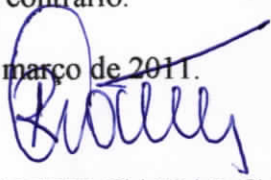
II- [no mínimo 2] cargos de Técnicos em Controle Interno, de Provimento efetivo.

§ 1º Os ocupantes dos cargos previstos nos incisos I e II deverão ter nível de escolaridade mínima de segundo grau e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função nas áreas de Contabilidade, Finanças, Direito Administrativo, Administração Pública e outras correlatas.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2011.

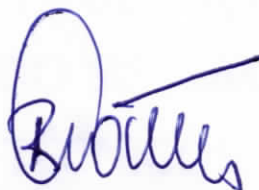

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
- Prefeito Municipal-

ATO DE SANÇÃO Nº 006/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- l) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera dispositivo inserido no § 1º. do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 707, de 07 de julho de 2009, inserido no parágrafo 1º do artigo 7º para modificar o nível de escolaridade para ocupação dos cargos de Coordenador do Sistema de Controle Interno – SCI E Técnicos em Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Tombada sob nº. 743, de 04 de março de 2011 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2011.



REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
Prefeito